



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 258
de 06 de junho de 2001

(Projeto de Lei Complementar nº 005/2001, de iniciativa do Ver. Dimas)

“Altera a redação do artigo 8º da Lei Complementar nº 007/90, de 07/11/1990, alterada pela Lei Complementar nº 049, de 18/11/1992 e dá outras providências”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 8º da Lei Complementar nº 007/90, de 07 de novembro de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 049, de 18/11/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - O projeto de lei sobre denominação com nome de pessoa deverá ser protocolado e encaminhado às comissões permanentes competentes, acompanhado do 'curriculum vitae' e de foto do homenageado.

Parágrafo Único - Após a sanção da lei oriunda de cada projeto, a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Botucatu encaminhará cópia de inteiro teor de cada projeto de denominação à Biblioteca Municipal de Botucatu e ao Centro Cultural da cidade, para fins de arquivo e consulta”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de junho de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 06 de junho de 2001, 146º Ano da Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS